

ROBERTO
H76



2019.1.1.00 413-00
PREF. RONDONIA 02/005/2019

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Valber Vitor Fortes

DISTRIBUIÇÃO

D. D. U. 1837
de 18-11-41
D. D. U. 2060
de 9-2-42

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Q 1834

18 de Novembro de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 476, referente a terras situadas em Rodeio, 6° Distrito do Município de Vassouras e em que é interessado o Sr. VALTER VITOR PORTER, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser verificado se as terras em que o requerente é interessado estão situadas dentro da área da "Fazenda do Alto", remida por escritura lavrada em 29.9.1903, no Cartório do Tabelião do 4° Ofício desta Capital.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 1/12/41 fls 0042/
Q.B.H.

PCERTT - 476 - Requerente: VALTER VITOR PORTER, terras em Rodeio.

"Solicite-se a audiência da D.D.U. no sentido de ser verificado se as terras em que o requerente é interessado estão situadas dentro da área da "Fazenda do Alto", remida por escritura lavrada em 29/9/1903, no Cartório do Tabelião do 4° Ofício desta Capital, a que se refere o processo n° 253."

Aprov. em sessão de 2/fev
Rio, 5-2-1942
a) L. P. F.
H. D.
P. F. T.

R E L A T Ó R I O

VALTER VITOR PORTER, dizendo-se proprietário de um terreno situado no lugar denominado "Fazenda do Alto", em Rodeio, 6º Distrito do Município de Vassouras, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, os seguintes documentos:

- a) - O primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 12 a 14 verso, do Livro nº 42, do Cartório do Tabelião do 1º Ofício de Vassouras, em VINTE E CINCO DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO, transcrita sob o nº 1400, a fls. 279, do Livro 3-F, do Registro de Imóveis de Vassouras, em VINTE E CINCO DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO, pela qual o requerente comprou a OTÁVIO CANDIDO RAMALHO e sua mulher, dona MARIA GERTRUDES REIS RAMALHO, uma propriedade com cinco alqueires geométricos de terras, no lugar acima referido;
- b) - uma certidão passada em 25/6/1935, pelo Oficial do Registro de Imóveis de Vassouras, confirmando ter sido transcrita sob o nº 1.400, a fls. 279, do Livro 3-F, a escritura acima referida.

Solicitadas informações à D.D.U., sobre se as terras em que o requerente é interessado estão situadas dentro da área da "Fazenda do Alto", remida por escritura lavrada em VINTE E NOVE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRÊS, no Cartório do Tabelião do 4º Ofício desta Capital, foi informado afirmativamente.

À vista do exposto, as terras em que o requerente é interessado estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, pelo que o processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 4 de Fevereiro de 1942.

RELATÓRIO

VALTER VITOR PONTT, dizendo-se proprietário de um terreno situado no lugar denominado "Fazenda do Alto", em Rodeio, 6º Distrito do Município de Vassouras, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, os seguintes documentos:

- a) - O primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 12 a 14 verso, do Livro nº 42, do Cartório do Tabelião do 1º Ofício de Vassouras, em VINTE E CINCO DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO, transcrita sob o nº 1400, a fls. 279, do Livro 3-F, do Registro de Imóveis de Vassouras, em VINTE E CINCO DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO, pela qual o requerente comprou a OTÁVIO CANDIDO RAMALHO e sua mulher, dona MARIA GERTRUDES REIS RAMALHO, uma propriedade com cinco alqueires geométricos de terras, no lugar acima referido;
- b) - uma certidão passada em 25/6/1935, pelo Oficial do Registro de Imóveis de Vassouras, confirmando ter sido transcrita sob o nº 1.400, a fls. 279, do Livro 3-F, a escritura acima referida.

Solicitadas informações à D.D.U., sobre se as terras em que o requerente é interessado estão situadas dentro da área da "Fazenda do Alto", remida por escritura lavrada em VINTE E NOVE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRÊS, no Cartório do Tabelião do 4º Ofício desta Capital, foi informado afirmativamente.

À vista do exposto, as terras em que o requerente é interessado estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, pelo que o processo devê ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 4 de Fevereiro de 1942.

(Decreto-Lei 893)

Of. 2000

9

de Fevereiro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 476, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Rodeio, 6º Distrito do Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. VALTER VITOR PORTER.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO. de 18-2-42 fls. 2458

G. B. H.

PCERTT - 476 - Requerente: VALTER VITOR PORTER, terras em Rodeio.
 "A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/1938, os cinco alqueires de propriedade do requerente, situados em Rodeio, 6º Distrito do Município de Vassouras, à vista da informação prestada pela D.D.U. de que ditos cinco alqueires ficam dentro da área da "Fazenda do Alto", remida pela Fazenda Nacional, conforme a escritura de 29/9/1903, lavrada nas Notas do 4º Ofício do Distrito Federal. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."